

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DO HOJE

Considerando a origem do Instituto, seus objetivos e o forte componente voluntário dos seus conselheiros, colaboradores e demais associados, este Regimento foi elaborado para servir de ferramenta de gestão, definindo procedimentos, horizontes e limites para o conselho de administração, associados, usuários e o corpo funcional do Instituto do Hoje. O Regimento Interno reflete as diretrizes definidas no Estatuto Social, e orienta o funcionamento do dia a dia da Associação.

DA FINALIDADE DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º - O Regimento Interno do Instituto do Hoje tem como finalidade detalhar sua organização, seu funcionamento e regular suas atividades, de acordo e em complementação ao seu Estatuto Social, buscando dentre outros objetivos:

- ❖ Proporcionar um ambiente de trabalho harmonioso, divulgando aos colaboradores, o conjunto de normas que regem as relações internas, de forma a assegurar os direitos e deveres necessários ao bom andamento dos trabalhos.
- ❖ Contemplar todos os colaboradores, que atuam na sede administrativa e em todas as unidades do Instituto, inclusive de maneira online, eventos e atividades elaboradas pelo Instituto, com parâmetros de conduta adequados e vinculados as diretrizes fundamentais da Instituição.

A aplicação desta Política respeita as leis em vigor no país e fins estatutários da Associação.

DA MISSÃO E VALORES

Artigo 2º - Missão: O Instituto do Hoje tem por missão promover e institucionalizar, de forma inovadora, ações de impacto em pequenas cidades, proporcionando oportunidades para uma vida digna e igualitária. O Instituto do Hoje se compromete a desenvolver um ecossistema social que abrange saúde, educação, lazer e trabalho de maneira permanente e com qualidade

Artigo 3º - Visão: Ser reconhecido como um agente transformador líder em inovação social para pequenas cidades. O Instituto do Hoje busca um futuro em que as comunidades menos favorecidas alcancem um patamar de desenvolvimento sustentável, equidade e dignidade, impulsionados por práticas inovadoras, compromisso social e parcerias estratégicas. Nossa visão é inspirar e catalisar mudanças significativas, deixando um legado duradouro e positivo nas pequenas cidades que servimos.

Artigo 4º - Valores:

- I. Solidariedade: Acreditamos na força do apoio mútuo e da empatia, cultivando a solidariedade como base para construir uma sociedade mais acolhedora e inclusiva.
- II. Transparência: Agimos com total transparência em todas as nossas ações, prestando contas a doadores, associados, beneficiários e parceiros, demonstrando responsabilidade na gestão dos recursos confiados a nós.
- III. Ética: Pautamos nossas decisões e práticas pelos mais altos padrões éticos, valorizando a honestidade, a integridade e o respeito em todas as interações.
- IV. Comprometimento: Estamos comprometidos com nossa missão e dedicamos nossos esforços para alcançar resultados concretos e sustentáveis em nossos projetos e programas.
- V. Inovação: Buscamos constantemente novas soluções e abordagens para enfrentar os desafios sociais, mantendo-nos atualizados e adaptando nossas práticas para maximizar nosso impacto positivo.
- VI. Igualdade de Oportunidades: Lutamos pela igualdade de oportunidades para todos, independentemente de origem, gênero, raça ou crenças, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

- VII. Excelência: Buscamos a excelência em todas as áreas de atuação, desde a gestão interna até a implementação de projetos, assegurando a qualidade em cada etapa de nosso trabalho.
- VIII. Empoderamento: Priorizamos o empoderamento das comunidades atendidas, incentivando sua participação ativa na busca por soluções e promovendo o desenvolvimento sustentável a longo prazo.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Artigo 5º - O Instituto segue as leis e regulamentações brasileiras a que está sujeito, destacando-se: a Lei nº 13.019/2014 (Marco regulatório das organizações sociais – MROSC) e suas alterações; o Código Civil Brasileiro, a Consolidação das Leis do Trabalho, a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), tendo o cumprimento à legislação, como importante reforço ao seu compromisso de zelar pela cultura de conformidade, transparência e no agir de forma correta.

Artigo 6º - O Instituto do Hoje irá zelar pela contratação de colaboradores que apresentem integridade no cumprimento de suas obrigações profissionais e legais; e, irá atentar aos sinais de alerta quanto a condutas e/ou procedimentos não adequados, durante todo o curso do relacionamento pessoal e profissional com colaboradores.

Artigo 7º - Dentre outras diretrizes, a Instituição deverá manter livros, registros, procedimentos e contas contábeis que reflitam de forma clara e transparente as transações realizadas em consonância, com os deveres previstos nos Termos de Colaboração, Contratos de Parcerias Públicas ou Privadas e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 8º - Deverá possuir ainda, sistemas de controles internos que ofereçam garantias razoáveis de que os procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e de prestação de serviços às comunidades de atuação, sejam executados com a devida autorização, documentação, exatidão e transparência.

Artigo 9º - São vedadas condutas relacionadas às tentativas de influenciar ou tentar influenciar colaboradores, usuários, famílias, membros das comunidades atendidas e/ou contatos relacionados às parcerias públicas e/ou privadas, diretamente ou através de terceiros, oferecendo, prometendo, pagando ou autorizando o pagamento de qualquer objeto de valor que inclui, contudo não se limita, a presentes, hospitalidades, patrocínios, doações, vaga de emprego entre outros.

Artigo 10º - São vedadas a realização de doação, contribuição ou equivalente, de forma direta ou indireta, para candidatos a cargos públicos e/ou partidos políticos.

DO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Artigo 11º - O funcionamento da Instituição ocorre, preferencialmente, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, divididos em dois turnos (matutino e vespertino) e, eventualmente, aos sábados e domingos. As atividades do Instituto do Hoje também correrão de forma online/virtual, com seus colaboradores atuando remotamente e realizando suas entregas de resultados em plataformas digitais, ou outro mecanismo instituído pela diretoria executiva.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 12º - Todas as questões relativas aos associados estão previstas de forma detalhada no Estatuto Social da Instituição, inseridas no Capítulo 2 do referido documento.

INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E/OU CONFIDENCIAIS E O TRATAMENTO DE DADOS

Artigo 13º - O colaborador que, por força de suas atividades no Instituto, tem acesso a informações estratégicas e/ou confidenciais sobre a instituição e suas

unidades, ainda não divulgadas publicamente, bem como aos dados de colaboradores, usuários e beneficiários, fica orientado a não as repassar a terceiros.

Artigo 14º - São consideradas informações estratégicas ou confidenciais aquelas que não são conhecidas pela sociedade e cuja divulgação pode, de alguma forma, afetar as atividades da Associação.

Artigo 15º - Podem ser exemplos destas informações: resultados financeiros, aquisições, busca de doadores, avanços em ações sociais, temas relacionados à pesquisa e desenvolvimento, entre outras.

Artigo 16º - O Instituto do Hoje, representado por seus colaboradores, considerando a execução do objeto social previsto no Estatuto Social, possui responsabilidade quanto ao tratamento, segurança, sigilo e proteção de dados pessoais em modo físico e/ou virtual de colaboradores, usuários e seus familiares.

Artigo 17º - É dever do colaborador, a ciência quanto aos tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e a garantia dos procedimentos e registros legais quanto ao consentimento pessoal e, em se tratando de crianças, adolescentes e jovens, dos pais e/ou responsáveis legais

Artigo 18º - Cabe ao colaborador impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando inclusive o cuidado com documentos, prontuários e/ou até mesmo materiais deixados sobre as mesas, gavetas e armários.

Artigo 19º - Também é responsabilidade de todo o colaborador evitar situações acidentais e ilícitas quanto à reprodução, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado de toda e qualquer informação institucional.

Artigo 20º - Toda e qualquer situação evidenciada acima, deverá ser imediatamente comunicada ao Gestor imediato e aos canais de denúncia interna, para que seja assegurada a comunicação às autoridades e órgãos competentes junto aos demais procedimentos administrativos necessários.

Artigo 21º - Caso o colaborador tenha recebido autorização formal para acessar a rede de dados da Associação (em modo local e/ou remoto), deverá manter absoluto sigilo dos dados e informações que acessar, bem como, respeitar todas as normas e regulamentos constantes nesta Política.

Artigo 22º - Quando da sua admissão, o colaborador recebe senhas de acesso à Rede Interna de microcomputadores ou notebooks (REDE), que lhe possibilitará acessar os sistemas operacionais na sede, serviços, projetos e/ou áreas, ao e-mail corporativo e à Internet.

Artigo 23º - Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição dos colaboradores para o bom desempenho de suas funções, devendo ser utilizados dentro das normas estabelecidas, a saber:

- A senha fornecida pela Associação servirá para uso em equipamentos, acesso aos sistemas operacionais e à Internet exclusivamente a serviço da Associação, sendo vedada a sua utilização para fins pessoais ou de terceiros;
- Sua senha é secreta, pessoal e intransferível;
- Não é permitido fazer uso da senha fora do horário contratado para o desempenho de suas funções, bem como do ambiente de trabalho, exceto para casos expressamente autorizados;
- Somente o prestador de serviços em TI, contratado pela Associação e/ou colaborador designado pela diretoria executiva, estão autorizados a instalar softwares de qualquer natureza, realizar download de programas ou baixar arquivos nos equipamentos da Associação;
- Todos os trabalhos em execução, documentos, relatórios, cartas internas, externas, comunicados internos e externos, formulários e/ou quaisquer materiais deverão ser salvos exclusivamente nas pastas dos serviços, áreas, rede e servidor, garantindo-se os *backups*;
- O uso da internet deverá obedecer à legislação em vigor sobre pirataria, pedofilia, ações discriminatórias, entre outras;
- A utilização da internet deve pautar-se exclusivamente para fins profissionais;
- Ao ausentar-se de sua estação de trabalho, tenha o cuidado de não deixar conectada sua rede/internet, a fim de evitar acessos e/ou prejuízos as atividades em execução, que serão de sua integral responsabilidade;
- A Associação reserva-se o direito de monitorar o volume e tráfego na internet e na rede, com base nos direitos de propriedade, do Código Civil (Artigo 932 – Item III) e na Consolidação das Leis do Trabalho (Artigo 2º).

DO USO DA MARCA

Artigo 24º - O Instituto do Hoje possui LOGOMARCA, utiliza símbolos e cores, mediante manual de identidade visual, que o identificam, e que devem ser preservados e utilizados nos meios de comunicação, campanhas publicitárias e documentos oficiais.

Artigo 25º - É atribuição do Conselho de Administração a definição e a regulamentação da logomarca e cores oficiais da Instituição, com a aprovação do manual de marca.

DO ORGANOGRAMA, CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 26º - Sem prejuízo das funções previstas para os órgãos estatutários, serve este Regimento Interno para estabelecer, de forma complementar, demais subdivisões e atribuições.

Artigo 27º - São instâncias Estatutárias da ASSOCIAÇÃO:

- Assembleia Geral é órgão deliberativo composto por todas as categorias de associados na forma e condições estabelecidas no Estatuto Social;
- Conselho de Administração é órgão da administração formado pelos cargos de Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente, Conselheiro Financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Regimento e Estatuto Social;
- Conselho Fiscal é órgão consultivo e de fiscalização composto por três conselheiros efetivos e dois suplentes, escolhidos em eleição entre os associados, na forma e condições estabelecidos neste Regimento Interno e Estatuto Social;
- Conselho de Beneméritos é órgão a opinar sobre as diretrizes e políticas a serem adotadas pela Associação, bem como sobre os meios a serem utilizados para a efetivação do objeto social;

Artigo 28º - Para uma melhor atuação da Instituição e o cumprimento dos seus objetos sociais, o Conselho de Administração institui a DIRETORIA EXECUTIVA não estatutária, que será responsável por liderar a organização, de forma executiva, supervisionada pelo Conselho de Administração e demais órgãos Institucionais, em direção aos seus objetivos estratégicos, gerenciar as operações diárias da Instituição, supervisionar a equipe de liderança e garantir que o Instituto do Hoje esteja em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

Artigo 29º – A Diretoria Executiva será liderada pelo Diretor Executivo, que será escolhido diretamente pelo Conselho de Administração para um mandato de igual período aos dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 30º - Não poderão ser eleitos para o cargo de Diretor Executivo, a pessoa que:

- a. Exerça cargo ou função pública;
- b. Seja membro do Poder Público ou do Ministério Público;
- c. Seja dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental em relação à qual a Associação tenha celebrado qualquer termo de colaboração ou de fomento;
- d. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de qualquer um dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 31º – Salvo o cargo de Diretor Executivo, que será de livre nomeação do Conselho de Administração, as demais diretorias/grupos de trabalhos/equipes técnicas, terão seus líderes escolhidos pelo diretor executivo de forma independente e por livre nomeação e demissão.

Artigo 32º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ter remuneração desde que a mesma não seja superior ao equivalente a 70% da maior remuneração no poder executivo federal.

Artigo 33º - É atribuição do diretor(a) de cada núcleo executar, de forma integrada e coordenada com as demais diretorias, as ações previstas no planejamento estratégico e no Plano de Trabalho definido pelo Diretor Executivo.

Artigo 34º – Para melhor execução de suas competências, a Diretoria será organizada da seguinte forma:

- Diretor(a) Executivo

- o Diretor(a) Financeiro
- o Diretor(a) Inovação Social
- o Diretor(a) Comercial
- o Diretor(a) de Comunicação e Marketing
- o Diretor(a) Jurídico

Artigo 35º - São atribuições e competência dos Diretores:

I. Diretor(a) Executivo(a):

- a. Ser responsável por estabelecer a visão de longo prazo da Instituição e desenvolver estratégias para alcançar os objetivos organizacionais;
- b. Implementar decisões-chave relacionadas aos negócios, finanças, investimentos e outras áreas estratégicas, garantindo que a Instituição esteja alinhada com seus objetivos;
- c. Liderar a equipe executiva (diretorias), fornecendo orientação e direção para garantir que todos as diretorias trabalhem em conjunto para atingir metas comuns;
- d. Responsável por atrair, desenvolver e reter talentos-chave na organização, garantindo que a Instituição tenha as habilidades e competências necessárias para alcançar seus objetivos. Além de contratação e gerenciamento dos outros diretores;
- e. Atuar em conjunto com o Diretor Financeiro para desempenhar um papel importante na tomada de decisões financeiras de alto nível e na gestão dos recursos da empresa;
- f. Avaliar e gerenciar os riscos associados às operações da Instituição, implementando estratégias para mitigar ameaças potenciais;
- g. Responsável por representar a organização perante clientes, parceiros, mídia e comunidade em geral. Internamente, comunicar a visão, valores e metas da Instituição para os colaboradores, com o suporte da diretoria de comunicação e marketing;
- h. Liderar iniciativas de inovação e garantir que a Instituição esteja adaptada às mudanças no mercado;
- i. Desenvolver iniciativas de responsabilidade social, ESG e Sustentabilidade, demonstrando o compromisso da Instituição com questões sociais, ambientais e éticas.

II. Diretor(a) Financeiro(a)

- a. Desenvolver planos financeiros de curto e longo prazo, alinhados com os objetivos estratégicos da empresa;
- b. Garantir a precisão e conformidade dos registros contábeis, além de preparar e apresentar relatórios financeiros para a alta administração e partes interessadas;
- c. Monitorar e gerenciar os fluxos de caixa para garantir que a Instituição tenha os recursos necessários para suas operações diárias e para atender a compromissos financeiros;
- d. Desenvolver e monitorar o orçamento da Instituição, colaborando com outras áreas para garantir que as despesas estejam alinhadas com os objetivos estratégicos;
- e. Realizar análises financeiras para avaliar o desempenho da Instituição, identificar áreas de melhoria e tomar decisões informadas;
- f. Avaliar e gerenciar os riscos financeiros, incluindo exposição a moedas estrangeiras, taxas de juros e outros fatores que possam impactar a saúde financeira da Instituição;
- g. Interagir com investidores, analistas, auditorias, para comunicar o desempenho financeiro da Instituição e suas perspectivas;
- h. Garantir que o Instituto do Hoje esteja em conformidade com regulamentações financeiras e normas contábeis, além de implementar práticas de governança financeira sólidas;
- i. Gerenciar eficientemente os ativos da Instituição, incluindo investimentos, estoques e outras formas de capital;
- j. Desenvolver estratégias para otimizar a posição tributária da Instituição, garantindo conformidade com as leis fiscais.
- k. Responsável por desenvolver estratégias e iniciativas para angariar recursos financeiros e outros tipos de doações que sustentem as operações e projetos da organização;

III. Diretor(a) Comercial

- a. Elaborar estratégias de captação de recursos de longo prazo, alinhadas com a missão e os objetivos da Associação;
- b. Identificar e avaliar fontes de financiamento potenciais, incluindo doadores individuais, empresas, fundações, agências governamentais e parcerias estratégicas;

- c. Planejar e executar campanhas de doação direcionadas a doadores individuais, usando uma variedade de canais, como e-mail marketing, mídias sociais e eventos;
- d. Desenvolver parcerias com empresas e organizações que possam oferecer apoio financeiro ou em espécie, bem como oportunidades de voluntariado corporativo;
- e. Preparar propostas de financiamento para fundações, agências governamentais e outras organizações filantrópicas;
- f. Cultivar relacionamentos com doadores existentes, apoiadores e potenciais parceiros, fornecendo atualizações regulares sobre o trabalho da Instituição e reconhecendo seu apoio;
- g. Planejar e executar eventos de angariação de fundos, como jantares beneficentes, leilões ou corridas de caridade;
- h. Utilizar plataformas de crowdfunding online para alcançar um público mais amplo e angariar fundos de pequenas doações individuais;
- i. Demonstrar o impacto das doações e o uso eficaz dos recursos para incentivar doações contínuas;
- j. Preparar relatórios para doadores e financiadores, destacando os resultados alcançados com seus apoios
- k. Capacitar a equipe e voluntários da ONG na captação de recursos e na importância do envolvimento dos doadores
- l. Utilizar ferramentas e sistemas de gestão de relacionamento com doadores (CRM) para rastrear e gerenciar as doações e os contatos com os doadores.
- m. Desenvolver propostas de projetos alinhadas aos objetivos da organização para apresentar a potenciais financiadores e parceiros.
- n. Gerenciar a equipe comercial, oferecendo direção, orientação e suporte.
- o. Estabelecer metas e indicadores de desempenho para a área.
- p. Avaliar o desempenho das estratégias adotadas, ajustando-as conforme necessário.
- q. Monitorar e reportar resultados alcançados em termos de captação de recursos e parcerias.

IV. Diretor(a) Inovação / Social

- a. Criar estratégias inovadoras para enfrentar desafios sociais específicos.

- b. Identificar oportunidades para melhorar a eficácia das iniciativas sociais existentes.
- c. Estabelecer parcerias com organizações sociais, empresas, governos e outros stakeholders.
- d. Promover a colaboração e o trabalho em rede para maximizar o impacto social.
- e. Conduzir pesquisas para entender melhor as questões sociais relevantes.
- f. Analisar dados para informar a tomada de decisões e avaliar o impacto das iniciativas.
- g. Conceber, planejar e implementar projetos inovadores para resolver problemas sociais.
- h. Garantir que os projetos estejam alinhados com os objetivos estratégicos da Instituição.
- i. Identificar oportunidades de financiamento para projetos sociais.
- j. Elaborar propostas de financiamento e buscar parcerias financeiras, juntamente com a diretoria financeira.
- k. Desenvolver estratégias de comunicação para promover iniciativas sociais, juntamente com a diretoria de comunicação e marketing.
- l. Engajar a comunidade e outras partes interessadas nas atividades sociais.
- m. Estabelecer métricas e indicadores para avaliar o impacto social.
- n. Realizar avaliações regulares para medir o sucesso e fazer ajustes conforme necessário.
- o. Identificar e desenvolver talentos na equipe de inovação social.
- p. Oferecer treinamentos e capacitação para aumentar a eficácia na abordagem de questões sociais.

V. Diretor(a) de Comunicação e Marketing

- a. Desenvolver uma estratégia de comunicação que alinhe os objetivos do Instituto com as mensagens e canais de comunicação apropriados
- b. Estabelecer e manter relacionamentos com jornalistas e meios de comunicação para aumentar a visibilidade da Instituição e garantir uma cobertura justa e precisa das atividades da organização
- c. Gerenciar as contas de mídias sociais do Instituto, criando conteúdo relevante e envolvente para alcançar e engajar o público-alvo

- d. Criar e distribuir conteúdo relevante, incluindo comunicados de imprensa, blogs, vídeos, relatórios anuais, boletins informativos e materiais de marketing
- e. Planejar e implementar campanhas de sensibilização sobre questões relevantes para a missão Instituição, com o objetivo de educar o público e inspirar a ação
- f. Preparar planos de gerenciamento de crises e responder eficazmente a eventos inesperados que possam afetar a reputação da organização
- g. Colaborar com a equipe de captação de recursos para desenvolver campanhas de arrecadação de fundos, destacando histórias de sucesso e mostrando como as doações impactam positivamente
- h. Manter contato regular com doadores e voluntários e público em geral, compartilhando informações sobre o trabalho da ONG e reconhecendo seu apoio
- i. Avaliar a eficácia das estratégias de comunicação, monitorando métricas como alcance, engajamento, impacto e retorno sobre o investimento
- j. Gerenciar os canais de comunicação do Instituto, tais como e-mail, telefones, entre outros canais onde o público em geral tem acesso.
- k. Planejar, coordenar e executar todos os eventos nos quais a Associação participe e/ou organize com o fim Estatutário.

VI. Diretor(a) Jurídico

- a. Fornecer orientação legal, garantir conformidades com regulamentações e leis, e representar a organização em questões legais;
- b. Fornecer consultoria jurídica à liderança do Instituto, membros da equipe e voluntários sobre questões legais relacionadas às operações da organização
- c. Auxiliar na escolha da estrutura jurídica apropriada para a ONG e garantir que a organização cumpra todos os requisitos legais associados à sua estrutura
- d. Preparar e arquivar os documentos necessários para o registro da ONG, incluindo estatutos, contratos sociais e outros documentos legais

- e. Manter a Instituição em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas, ambientais e outras relevantes
- f. Revisar e negociar contratos e acordos, incluindo parcerias, acordos de doação, contratos de serviços, acordos de voluntariado e outros
- g. Proteger os direitos de propriedade intelectual da organização, incluindo marcas registradas, direitos autorais e patentes, quando aplicável
- h. Representar o Instituto em ações legais, se necessário, e coordenar com advogados externos quando apropriado
- i. Desenvolver e revisar políticas e procedimentos internos para garantir conformidade legal e ética em todas as atividades
- j. Identificar e avaliar os riscos legais associados às operações e propor estratégias para mitigá-los
- k. Fornecer treinamento sobre questões legais relevantes para a equipe da ONG e conscientizar sobre a importância do cumprimento legal
- l. Implementar e fazer cumprir, regulamentos internos, código de conduta, compliance, dentre outros.

COMITÊ DE COMPLIANCE

Artigo 36º - A Associação deverá instituir um *Comitê de Riscos e Compliance* que será composto por 3 (três) membros no mínimo e 5(cinco) membros no máximo. Todos serão eleitos, pelo Conselho de Administração, para um período de 02(dois) anos, permitida a reeleição para um mandato subsequente.

Artigo 37º - O *Comitê* terá por competências:

- Zelar pelo cumprimento das Políticas, Normas, Conduta e Procedimentos da Associação, monitorando sua disseminação e aplicação, tanto para com os públicos internos como para os externos da Associação;
- Analisar e tratar os casos de denúncias relacionadas a desvios de conduta, conflito de interesses e/ou violação à ética, diretrizes e valores institucionais recomendando, conforme o caso, a aplicação de sanções disciplinares e legais (ouvidoria);

- Analisar os casos omissos as Políticas, Normas, Conduta e Procedimentos da Associação, propondo modificações, revisões e/ou a necessidade da elaboração de documentos complementares;
- Analisar e tratar as sugestões recebidas por meio das caixas de sugestões localizadas nas áreas e Serviços da Associação;
- Elaborar políticas de Compliance e Gestão de Riscos.
- Dentre outras atividades a serem definidas no Regimento Interno do Comitê de Riscos e Compliance.

Artigo 38º - Na hipótese de qualquer colaborador ter a ciência de qualquer conduta e/ou ato que viole ou com potencial de violação das regras da Associação ou deste Regulamento, o relato ou a denúncia deverão ser apresentados através do e-mail: ouvidoria@institutodohoje.com.br

Artigo 39º - O sigilo do denunciante e a confidencialidade do fato apresentado serão observados pelo Comitê, sendo veemente proibido qualquer ato de retaliação ou intimidação ao denunciante de boa-fé.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º - O presente regulamento aplica-se a todos os colaboradores e gestores, indistintamente, sendo todos responsáveis pelo seu cumprimento, sem prejuízo a outras Políticas, Normas, Procedimentos, Circulares e/ou Instruções;

Artigo 41º - Orientações e informações adicionais sobre os requisitos e procedimentos necessários ao cumprimento deste Regulamento podem ser encontradas em Políticas específicas e/ou complementares da Associação;

Artigo 42º - A Associação reserva-se o direito de, quando necessário, alterar, ampliar ou modificar o conteúdo do presente Regulamento, observados os preceitos legais, comunicando imediatamente a todos os colaboradores qualquer modificação introduzida;

Artigo 43º - Este documento tem aplicação obrigatória entre nossos colaboradores, oferecendo orientações claras e não negociáveis, servindo como uma valiosa referência no seu dia a dia;

Artigo 44º - Este documento integra os procedimentos internos do Instituto do Hoje e os casos omissos deverão ser tratados com o Conselho de Administração da Instituição.

Concórdia, 31 de janeiro de 2024.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO HOJE

Conselheiro Presidente

Conselheiro Vice-presidente

Conselheiro Financeiro

Página de assinaturas



Evandro Erlo
009.867.359-90
Signatário



Aline Silva
A9 Performance
Signatário



Alexandre Weimer
007.116.149-03
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Ação | Detalhes |
|-------------------------|---|--|
| 16 abr 2024
15:58:50 |  | Igor Rick criou este documento. (E-mail: igor@institutodohoje.com.br) |
| 19 abr 2024
08:07:47 |  | Alexandre Weimer (E-mail: alexandre@a9p.com.br, CPF: 007.116.149-03) visualizou este documento por meio do IP 200.152.18.31 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 19 abr 2024
08:07:51 |  | Alexandre Weimer (E-mail: alexandre@a9p.com.br, CPF: 007.116.149-03) assinou este documento por meio do IP 200.152.18.31 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 18 abr 2024
07:46:25 |  | Evandro Diego Erlo (E-mail: evandro@d3t.com.br, CPF: 009.867.359-90) visualizou este documento por meio do IP 186.209.203.158 localizado em Concórdia - Santa Catarina - Brazil |
| 18 abr 2024
07:46:27 |  | Evandro Diego Erlo (E-mail: evandro@d3t.com.br, CPF: 009.867.359-90) assinou este documento por meio do IP 186.209.203.158 localizado em Concórdia - Santa Catarina - Brazil |
| 18 abr 2024
15:43:55 |  | Aline Francisca da Silva (Empresa: A9 Performance, E-mail: aline@a9p.com.br, CPF: 056.496.159-00) visualizou este documento por meio do IP 200.152.18.31 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 18 abr 2024
15:43:58 |  | Aline Francisca da Silva (Empresa: A9 Performance, E-mail: aline@a9p.com.br, CPF: 056.496.159-00) assinou este documento por meio do IP 200.152.18.31 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil |

